

**LEI Nº 222/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento nos  
serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Lei nº 222/2019 de 17/06/2019

foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
de Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 17/06/2019

Assessoria de Síntese Machado  
Sec. Mun. de Administração  
Diretor(a) \_\_\_\_\_



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR  
TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO  
MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO  
TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal, adquirir o terreno,  
Matricula R-2, 1973, Livro 040, fl. 13/14, da chácara 05, da quadra D, com área de  
5.000,00m<sup>2</sup>, medindo de frente 70, limitando com a vicinal 01, medindo de fundo 50  
metros, limitando com o lote 10, lado direito 100 metros, limitando com o lote 04,  
lado esquerdo, 100 metros, limitando com o lote 06, Zona urbana, situado no  
Loteamento cidade de Figueirópolis - Município de Figueirópolis, TO, ao preço  
unitário de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), de propriedade do senhor Leonardo  
dos Passos CPF. 033.310.011-55 solteiro.

Parágrafo 1º - O terrenos mencionado no caput do presente Artigo é  
destinado ao a construção do Matadouro Publico Municipal, utilizando para sua  
aquisição dotação orçamentária nº 20.605.0086.1029, e elemento de despesa  
4.4.90.51.00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 17 dias do  
mês de junho de 2019, 130º da Republica, 31º do Estado e 39º da emancipação do  
Município.

  
**FERNANDES MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal